

## INFORMAÇÃO PARA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Brasil-Argentina.

Cooperação no campo nuclear.

DESCLASSIFICADO  
DE ACORDO COM O DEC.  
5.301, DE 09/12/2004

Em aditamento às informações sobre o assunto (nº 194/85 e nº 141/85), elevo ao conhecimento de Vossa Excelência os resultados das conversações sobre temas nucleares mantidos com funcionários da Chancelaria argentina, em reunião realizada no Itamaraty, no dia 12 do corrente mês de novembro, preparatória do encontro de Vossa Excelência com o presidente Raul Alfonsín.

Na reunião, a delegação argentina submeteu à consideração da parte brasileira a anexa declaração conjunta sobre política nuclear regional, apresentando os seguintes argumentos em favor de um sistema de garantias mútuas sobre a utilização exclusivamente pacífica de materiais, equipamentos e instalações nucleares em ambos os países, objeto do item 4 do projeto de declaração:

- Um acordo entre os dois países para o estabelecimento de um sistema bilateral de garantias comprovaria de maneira concreta a decisão do Brasil e da Argentina de não desenvolver, nem produzir artefatos explosivos nucleares. Asseguraria a utilização para fins pacíficos da energia nuclear por parte dos dois países, preservando-os das limitações contidas nos sistemas previstos pelo TNP e pelo Tratado de Tlatelolco.
- As excelentes relações entre o Brasil e a Argentina viabilizariam no momento uma iniciativa desse alcance. O estabelecimento de um sistema de garantias mútuas se fundamentaria assim numa decisão política de banir de forma categórica a existência de armas nucleares nos dois países, e de eliminar também a opção de obtê-las. Partindo do Brasil e da Argentina, tal decisão seguramente atrairia para o sistema de garantias, as demais nações latino-americanas, às quais aquele sistema estaria aberto.
- Tecnicamente possível e aplicado, sobretudo, ao controle de materiais sensíveis (plutônio e urânio enriquecido), o sistema não impediria outras aplicações da tecnologia nuclear como, por exemplo, na propulsão, nem causaria qualquer inibição a outros desenvolvimentos pacíficos da tecnologia nuclear.
- Em relação à comunidade internacional, a adoção de um sistema bilateral de garantias evitaria versões sensacionalistas sobre a pretensa rivalidade no campo nuclear entre o Brasil e a Argentina que estaria levando à construção de bombas atômicas. Esvaziaria também especulações, como, por exemplo, as que surgiram recentemente em torno de

DECLASSIFICADO

DE ACORDO COM O DEC.  
301 DE 09/12/2004

declarações atribuídas a autoridades militares brasileiras ao mesmo tempo os países com preocupações de não-proliferação de queles que as utilizam para evitar a disseminação de tecnologia.

- Facilitaria esse sistema a cooperação bilateral e permitiria aos dois países enfrentar em melhores condições os problemas que afetam seus respectivos programas nucleares. Abriria ao mesmo tempo um espaço em termos de mercado em terceiros países para o Brasil e Argentina, sobretudo na América Latina.

Em resposta a essa argumentação, e numa primeira avaliação do projeto de declaração apresentado pelo lado argentino, a parte brasileira afirmou que acredita essencial manter o bom relacionamento que já caracterizava as relações entre o Brasil e a Argentina no campo nuclear. Observou também que a oportunidade ensejada pelo encontro presidencial deveria ser aproveitada para uma firme menção sobre os propósitos pacíficos de ambos os países naquele campo. Nesse sentido, o projeto argentino era aceitável em suas linhas gerais.

Contudo, com relação a um sistema bilateral de garantias, o lado brasileiro observou que, conquanto os argumentos apresentados continham pontos efetivamente válidos, era necessário verificar se um anúncio de tal sistema teria os efeitos desejados, ou se ao contrário poderia provocar pressões ainda maiores sobre os dois países, limitando sua margem de ação nessa matéria. Seria, portanto, mais prudente avançar de uma maneira firme e sem precipitações num assunto complexo e polêmico como o da energia nuclear. Propôs, assim, o lado brasileiro que no projeto argentino em vez do anúncio sobre um sistema de garantias (ponto 4 do projeto), figurasse a decisão de criar um grupo de trabalho nos moldes do que foi proposto a Vossa Excelência.

Dizendo compreender essas ponderações, a delegação argentina solicitou, porém, que sua sugestão sobre um sistema de garantias pudesse merecer um exame aprofundado pelo lado brasileiro, salientando que essa proposta era fruto de um amadurecido trabalho da Chancelaria argentina junto aos setores de seu país ligados a energia nuclear. O lado brasileiro assinalou que naturalmente esse exame seria feito, expressando igualmente seu desejo de que a contraproposta brasileira fosse detidamente considerada.

Em conclusão, creio efetivamente que devamos insistir junto ao lado argentino na criação de um grupo de trabalho sobre temas nucleares, cujo o impacto político não seria desprezível, como substituto da sugestão feita para um sistema de garantias bilateral, cujas conseqüências não são de todo previsíveis. Em entendimentos que o Itamaraty vem mantendo informalmente com o Conselho de Segurança Nacional e a Comissão Nacional de Energia Nuclear, considerou-se que um sistema dessa natureza entre o Brasil e a Argentina poderia ser,

o momento, prematuro, e teria sobretudo que ser cuidadosamente analisado por suas implicações à luz de nosso interesse de manter com a Argentina uma relativa paridade no campo nuclear. Com relação ao procedimento formal a ser seguido, cabe ainda mencionar a sugestão argentina de que a declaração figure em documento a parte. Acredito que possamos aceitar essa sugestão, tendo em vista o maior relevo que uma declaração específica daria à cooperação entre os dois países no campo nuclear.

Estou dando conhecimento do projeto argentino ao Conselho de Segurança Nacional e à Comissão Nacional de Energia Nuclear. Manterei Vossa Excelência informado dos desdobramentos dos contatos mantidos sobre o assunto com o lado argentino.

**DESCLASSIFICADO**

DE ACORDO COM O DEC.  
5.301, DE 09/12/2004